



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **EDITAL DE SELEÇÃO 002/2021 PRÊMIO MESTRES DO SABER DE SACRAMENTO PROCESSO Nº 173/2021**

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO estabelece e divulga as normas para o Edital de Premiação de Mestres do Saber de Sacramento (Folia de Reis, Congada, Capoeira etc.), em atendimento a Lei Federal 14.017/2020 e respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, de maneira simplificada e acessível.

### **1 - OBJETO E OBJETIVO**

**1.1-** Selecionar e premiar 06 (seis) Mestres do saber, estimulando a diversidade cultural e o desenvolvimento humano no Município de Sacramento, para alcance dos objetivos:

**1.1.1-** Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

**1.1.2-** contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

**1.2-** Para os efeitos deste edital entende-se por:

**1.2.1-** Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias

**1.2.2-** Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **2 - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 – Poderão Participar do Edital:**

**2.1.1-** Pessoas físicas, residentes e domiciliados na cidade de Sacramento, que sejam reconhecidas pela comunidade como Mestres de Saberes das diversas expressões culturais populares (Folia de Reis, Congada, Capoeira, etc..), com atuação de atividades comprovadas pelo menos nos últimos 2 anos.

## **3 - DAS VEDAÇÕES**

### **3.1 - É vedada a inscrição de candidatos que:**

**3.1.1 -** estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

**3.1.2-** sejam ou possuam, dentre os seus, dirigentes ou representantes:

**3.1.2.1-** membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União;

**3.1.2.2-** agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental;

**3.1.2.3-** servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes executivos;

**3.1.2.4-** ser titular de benefício previdenciário, ou beneficiário de seguro desemprego;

**3.1.2.5-** sejam membros da Comissão de Avaliação e Projetos ou da Comissão nomeada pela Portaria nº 143, de 08 de outubro de 2021, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**3.2- É vedada a inscrição de pessoas cujas atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.**

**3.3-** Deverão ainda ser observadas as vedações previstas na Lei nº 1.758, de 06 de novembro de 2020.

**3.4-** Os participantes devem realizar inscrição em apenas um Edital de Seleção pertinentes a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**3.4.1-** Caso realize a inscrição em dois ou mais editais, será considerada apenas a primeira inscrição, as demais serão desconsideradas sem a abertura do envelope.

**3.4.2 -** Não serão aceitas duas ou mais inscrições pelo mesmo proponente, no mesmo Edital, sendo que, neste caso, será considerada inscrita apenas a primeira proposta, sendo as demais desconsideradas;

**3.5-** As inscrições que incorrerem nas vedações do item 3 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

### **4 - Comissão de Habilitação e Seleção**

**4.1 -** O processo de habilitação e seleção dos mestres e mestras será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada pelo Prefeito Municipal.

**4.2** Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação de Projetos.

### **5 – PREMIAÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total da Premiação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será dividido em 06 (seis) premiações com valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**5.2-** Os recursos previstos para realização do prêmio são assegurados pela Lei 1.695/2019 na dotação: 02.10.13.392.0043.2.004.3.3.90.31.00 – Ficha 882 – Fonte 262.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado;

**5.4-** Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

**5.5-** Não havendo números de selecionados suficientes para concorrer a premiação mencionada no **item 5.1** de 06 (seis) vencedores, o valor total restante poderá ser dividido com os participantes vencedores.

**5.6-** O prêmio será pago em conta bancária de acordo com a regulamentação da Lei Federal 14.017/2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **6 -INSCRIÇÃO**

**6.1-** A inscrição será gratuita, deverá estar em um envelope lacrado e ser protocolada no Arquivo Público Municipal de Sacramento "Cônego Hermógenes Casimiro de Araújo Bruonswik" situado na praça Cônego Hermógenes, 71, Centro, entre os dias 15 e 27 de outubro de 2021, com os seguintes dizeres:

Inscrição no Edital de Seleção 002/2021  
Nome do Candidato:

**6.2** – Não serão aceitas inscrições em data posterior a mencionada no item 6.1.

**6.3-** Para inscrição, o candidato deverá protocolar na Prefeitura apenas 01 (um) envelope, contendo os seguintes **DOCUMENTOS**:

**6.3.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

**6.3.2** Cópia do CPF e do RG do proponente;

**6.3.3** Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;

**6.3.4** Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo II);

**6.3.5** Termo de Compromisso (Anexo III);

**6.3.6** Autodeclaração cultural e artística (Anexo IV)

**6.3.7** Comprovação artística e cultural, cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais)

**6.3.8-** Certidão de situação do contribuinte quanto aos débitos junto à Fazenda Municipal, obtida no endereço eletrônico: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-210/contribuinte/rel\\_cndeconomico.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-210/contribuinte/rel_cndeconomico.faces)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

**6.3.9-** Certidão de situação do contribuinte quanto aos débitos junto à Fazenda Estadual, obtida no endereço eletrônico:

[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

**6.3.10-** Certidão de situação do contribuinte quanto aos débitos junto à União; obtida no endereço eletrônico abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

**6.3.11-** Certidão Negativa de Débito Trabalhista; obtida no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao>

**6.3.12 -** Certidão Negativa de Débito Trabalhista; obtida no endereço eletrônico:

<https://www.tst.jus.br/certidao>

**6.4** A inscrição não garante ao proponente a sua seleção ou a obrigação de receber premiação.

### **7 - Da Seleção**

**7.1-** As Etapas de Habilitação e Seleção ocorrerão na mesma sessão.

**7.1.2 -** A SELEÇÃO das propostas ocorrerá com a avaliação Comissão de Avaliação de Projetos da Comprovação artística e cultural de cada concorrente e atribuirá nota de 0 a 80 (zero a oitenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>
I	Análise do Portifólio: memória das ações culturais que expressem a atuação do proponente por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares), sendo 01 ponto para cada comprovação em ações culturais diversas, sendo que estas devem estar relacionadas ao seu campo de atuação como Mestre do Saber (Folia de Reis, Congada, etc..)	0	50



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

II	Tempo de atuação como Mestre do Saber, (Folia de Reis, Congada, etc.), sendo 01 ponto por ano, até o limite de 30 pontos.	0	30
<b>Total Geral</b>			<b>80</b>

**7.1.3** – Após a fase de Seleção, ocorrerá a fase de Habilitação.

**7.1.4-** Somente serão Habilitados:

- a) candidatos cuja documentação obrigatória tenha sido apresentada integralmente em conformidade com as exigências do Item 6 deste Edital;
- b) candidatos que atuem em Sacramento, tal como estabelecido no subitem 2.1 do Edital;
- c) candidatos que não se enquadrem nos impedimentos estabelecidos pelo Item 3 do Edital;
- d) propostas inscritas dentro do período estabelecido no Edital;

**7.2-** Todas as inscrições selecionadas e habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

**7.3-** Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidato que descumprir os preceitos previstos no edital.

**7.4-** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação no critério II. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

**7.5** - O resultado final da Classificação será registrado em ata e divulgado pelo município, fazendo constar na publicação: Nome do candidato; Nota obtida na avaliação.

**7.6-** O resultado do Edital será publicado nas páginas oficiais da prefeitura de Sacramento.

**7.7-** Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Habilitação e Seleção.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**7.8-** A homologação do resultado final do concurso será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Sacramento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

## **8- Dos Recursos:**

**8.1-** Das decisões das comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado das etapas de habilitação, avaliação e classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação pelos demais participantes.

**8.2 -** O recurso deverá ser protocolado no Arquivo Público Municipal de Sacramento "Cônego Hermógenes Casimiro de Araújo Bruonswik" situado na praça Cônego Hermógenes, 71, Centro.

**8.2.1-** Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios serão disponibilizados mediante solicitação e agendamento pelo e-mail: [leialdirblanc@sacramento.mg.gov.br](mailto:leialdirblanc@sacramento.mg.gov.br)

**8.3 -**Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliação de Projetos e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Cultura.

**8.4 -**É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

**8.5-** A decisão dos recursos será publicada na página oficial da Prefeitura.

## **9- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

- 9.2** - As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 9.3** - O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
- 9.4**- As inscrições, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro Municipal para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 9.5**- O Município de Sacramento reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.
- 9.6**- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Município.
- 9.7**- O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Sacramento de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.8**- Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 9.9**- O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria de Cultura sua destinação.
- 9.10**- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.
- 9.11** - A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso pelos premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e/ou da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio.
- 9.12**– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**9.13** – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço de e-mail: [leialdirblanc@sacramento.mg.gov.br](mailto:leialdirblanc@sacramento.mg.gov.br)

**9.14-** Integram este edital os anexos:

- a-** Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b-** Declaração de Residência (Anexo II);
- c-** Termo de Compromisso (Anexo III)
- d-** Autodeclaração Cultural e Artística (Anexo IV)

Sacramento, 13 de outubro de 2021.

Wesley De Santi de Melo  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos de Souza Junior  
Secretário Municipal de Cultura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

<b>1</b>	<b>Dados do(a) Proponente</b>				
<b>1.1</b>	<b>Nome:</b>				
<b>1.2</b>	<b>CPF:</b>	<b>1.3</b>	<b>NIS (caso tenha):</b>		
<b>1.4</b>	<b>Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):</b>				
<b>1.5</b>	<b>E-mail:</b>	<b>1.6</b>	<b>Cel:</b>		
<b>2.0</b>	<b>Dados para Pagamento do Prêmio</b>				
<b>2.1</b>	<b>Banco:</b>	<b>2.2</b>	<b>Agência:</b>	<b>2.3</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>3.0</b>	<b>Informações da Atividade Exercida como Mestre do Saber</b>				
<b>3.1</b>	<b>Título:</b>			<b>3.2</b>	<b>Tempo:</b>
<b>3.3</b>	<b>Descrição da Atividade:</b>				



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO II)**

Eu \_\_\_\_\_  
documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão  
exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
telefone/celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_ e-mail  
\_\_\_\_\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado de Minas Gerais, na cidade de Sacramento há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Sacramento/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do/da declarante)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

### **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO III)**

Eu, \_\_\_\_\_  
DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que são verdadeiras as informações prestadas referentes a **realização** da atividade de mestre do Saber informada. Em tempo, afirmo que os recursos recebidos a título de premiação, não serão utilizados com compra de bebida alcóolica, cigarros e similares. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de todo material apresentado por mim, para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo citado para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Sacramento/MG, \_\_de\_\_de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA (ANEXO IV)**

Eu, \_\_\_\_\_  
DECLARO, para os devidos fins, que sou Mestre do Saber atuando na área \_\_\_\_\_, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Sacramento/MG, \_\_de\_\_de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)